



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.802

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

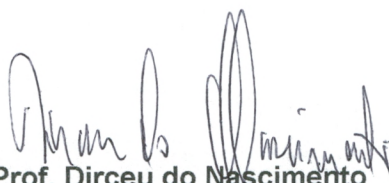
Considerando que a aluna Tatiana Jisselle da Silva Jango apresentou bom desempenho durante todo o seu Curso, sem ter tido qualquer reprovação;

considerando que esta discente foi bolsista do PIBIC, tendo atuado em projeto vinculado à disciplina que pretende cursar com a quebra de pré-requisito solicitada,

RESOLVE:

Aprovar o parecer da relatora desta matéria, apresentado na 193ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 04 de setembro deste ano, e, em consequência, dar provimento recurso interposto pela aluna **Tatiana Jisselle da Silva Jango**, através do requerimento nº 20.476/00, contra decisão do Colegiado do Curso de Farmácia, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Tecnologia das Fermentações" (FAR 233) para cursar "Enzimologia Industrial" (FAR 236).

Ouro Preto, em 04 de setembro de 2000.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente